



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

MINUTA 33/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021

PROCESSO N.º 05341/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES, brasileiro, solteiro, sociólogo, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

## 1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática para serem utilizados nas atividades com as escolas e nos roteiros, para assessorar no desenvolvimento das palestras e oficinas com as Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com Recursos Erechim na Palma da Mão. EXCLUSIVO ME/EPP.

### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1,0000 UN	_____	_____	
Projektor Multimídia - Características mínimas:				
- Declarar marca ou modelo				
- Ajuste de trapézio:				
Horizontal ± 30 graus				
Vertical: ± 30 graus				
- Brilho em branco de 3500 ANSI Lumens				
- Brilho em cores de 3500 ANSI Lumens				
- Interfaces de conexão:				
01 HDMI				
01 LAN (RJ45)				
01 VGA				
- Modos de projeção:				
Frontal   Traseiro   Instalado no Teto				
- Relação de aspecto de 4:3				



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ERECHIM

### PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

- Relação de contraste até 15.000:1
- Reprodução de cor até 1 bilhão de cores
- Resolução nativa XGA de 1024 x 768 Pixels
- Relação de zoom 1.x
- Sistema de projeção 3LCD de 3 Chips
- Sistema de som interno 5W (Mono)
- Tensão de entrada 100~220VCA 50/60 Hz
- Vida útil da lâmpada até 6000 horas no Modo Normal
- Deverá acompanhar o equipamento:
  - Cabo de energia
  - Cabo de vídeo (VGA)
  - Controle remoto com 2 pilhas AA
- Garantia de 36 meses

2 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Tablet 2020 TIPO 1 - Características mínimas:

- Declarar marca e modelo do produto ofertado
- Bateria de polímero de lítio com capacidade de 4200 miliampère/hora
- Equipamento de cor preta
- Interfaces de conectividade:
  - Adaptador wireless padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac para operar nas frequências 2 e 5 gigahertz
  - Bluetooth versão 5
  - Conector para fone de ouvido estéreo, conector padrão P2
  - Slot de expansão para cartão de memória
  - Usb tipo C para carregamento e transferência de dados
- Memória de armazenamento até 32 gigabytes
- Memória RAM de 3 gigabytes
- Possuir câmera frontal e traseira
- Sistema operacional Android 9
- Tela de 8 polegadas com resolução de 1920 por 1200 pixels
- Unidade de processamento com 8 (oito) núcleos e velocidade de 1.6 gigahertz
- Deverá acompanhar o produto:
  - Caneta de toque para ecrã tátil e que deverá ser projetada pela própria fabricante do tablet
  - Capa na cor preta, material em couro e com suporte que permita o posicionamento horizontal/vertical do tablet
  - Carregador com cabo de dados USB tipo C
  - Fone de ouvido estéreo, na cor preta, sistema fechado com dois alto-falantes, impedância de 32 Ohms e com conector padrão P2
  - Manual do usuário
- Garantias de:
  - 03 meses do vencedor da proposta para a capa de couro com suporte
  - 12 meses do fabricante para o tablet e a caneta de toque para ecrã tátil
  - 12 meses do vencedor da proposta para fones de ouvido

3 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Tela de Projeção Tripé 120" - Características mínimas:

- Área de projeção sendo 243 cm de largura por 182 cm de altura
- Dimensão diagonal de 120 polegadas e formato 4 por 3
- Estojo metálico com alça de transporte e pintura epóxi de alta resistência
- Sistema automático por mola e com parada multiponto



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE ERECHIM**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

- Tecido da área de projeção em branco opaco e com verso preto
- Tripé telescópico acoplado na tela, com regulagem de altura e ponto de estabilização
- Garantia de 12 meses

#### **2- DA ENTREGA E DO PRAZO –**

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da Gestora Contratual, no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, mediante agendamento pelo telefone (54) 3520-7026.

2.2. Toda e qualquer entrega de **equipamentos de informática** fora do estabelecido no Edital, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital e Contrato.

2.3. Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

2.4. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos propostos, em perfeitas condições de funcionamento, em embalagem própria do fabricante, sem ônus adicionais ao Município.

2.5. Os equipamentos ofertados e entregues deverão ser novos, estar na devida caixa, lacrada, acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia, CD-ROMs de instalação e cabos de ligação. Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação – DI.

2.6. Os preços permanecerão fixos até o final das entregas.

2.7. A entrega do objeto contratado estará sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.

2.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no Edital e contrato.

2.8.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.8.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.9. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido.

#### **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto pela Gestora, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

#### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.13.392.0011.2025.4.4.90.52.41.00.00

08.01.13.392.0011.2025.4.4.90.52.33.00.00



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 31/2021, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

#### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE ERECHIM**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestora do presente contrato, a Senhora **ARIANE PEDROTTI DE AVILA DIAS**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

#### **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

#### **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 31/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 05341/2021.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

**12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O objeto recusado será considerado como não entregue.

**12.4.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

**13 – DO FORO –**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º-----

**NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,  
Senhor

**ARIANE PEDROTTI DE AVILA DIAS**  
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_